

## **DECRETO N° 20.195, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Regulamenta a Lei nº 12.501, de 24 de janeiro de 2019, que cria e extingue Cargos em Comissão e Funções Gratificadas alterando a letra c e incluindo letra d no Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e altera o Art. 7º do Decreto nº 19.200, de 5 de novembro de 2015, que altera a estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** As Funções Gratificadas (FGs) a seguir especificadas, constantes na letra c do Anexo I da Lei nº 6309, de 28 de dezembro de 1988, criadas pelo art. 1º da Lei nº 12.501, de 24 de janeiro de 2019, ficam distribuídas nos Órgãos da Administração Direta (AD), conforme segue:

I -	1	Assessor da Receita Municipal	FG6	2.1.1.6	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
II -	7	Chefe de Equipe	FG5	1.1.1.5	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
III -	4	Chefe de Unidade	FG6	1.1.1.6	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
IV -	1	Contador-Geral	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
V -	1	Contador-Geral Adjunto	FG6	1.1.1.6	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
VI -	1	Controlador-Geral	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Transparéncia e Controladoria (SMTc);

VII -	1 Controlador-Geral Adjunto	FG7	1.1.1.7	na Secretaria Municipal de Transparéncia e Controladoria (SMTc);
VIII -	2 Diretor-Geral	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (SMAMS);
IX -	2 Diretor-Geral	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE);
X -	3 Diretor-Geral	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM);
XI -	3 Diretor-Geral	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG);
XII -	6 Diretor-Geral	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
XIII -	1 Diretor-Geral	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg);
XIV -	1 Diretor-Geral	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Transparéncia e Controladoria (SMTc);
XV -	1 Superintendente da Receita Municipal	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
XVI -	1 Superintendente-Adjunto da Receita Municipal	FG7	1.1.1.7	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

**Art. 2º** As Funções Gratificadas (FGs) extintas pelo art. 2º da Lei nº 12.501, de 2019, são as dos Órgãos da Administração Direta (AD), conforme segue:

I -	7	Assistente	FG5	2.1.1.5	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
II -	2	Assistente Técnico	FG6	2.1.1.6	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
III -	1	Controlador-Geral	FG7	1.1.1.7	na Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTc);
IV -	1	Controlador-Geral Adjunto	FG6	1.1.1.6	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
V -	1	Coordenador-Geral	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG);
VI -	4	Coordenador-Geral	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
VII -	1	Coordenador-Geral	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg);
VIII -	2	Coordenador-Geral	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTc);
IX -	1	Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG);
X -	1	Gerente IV	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
XI -	1	Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
XII -	1	Secretário Adjunto	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
XIII -	1	Superintendente da Receita Municipal	FG7	1.1.1.7	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
XIV-	1	Superintendente-Adjunto da Central de Licitações	FG6	2.1.1.6	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);

XV -	1	Superintendente-Adjunto da Receita Municipal	FG6	1.1.1.6	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
XVI-	1	Superintendente-Adjunto do Tesouro Municipal	FG6	1.1.1.6	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
XVII-	2	Supervisor	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (Smams);
XVIII-	2	Supervisor	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE);
XIX -	1	Supervisor	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
XX -	3	Supervisor	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana na (SMIM);
XXI -	1	Supervisor	FG8	1.1.1.8	na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG).

**Art. 3º** Os Cargos em Comissão (CCs) a seguir especificados, constantes na letra *c* do Anexo I da Lei nº 6309, de 1988, criados pelo art. 3º da Lei nº 12.501, de 2019, ficam distribuídos nos Órgãos da Administração Direta (AD), conforme segue:

I -	17	Chefe de Democracia Participativa NM	CC5	1.1.2.5	na Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI);
II -	17	Chefe em Excelência de Serviço NM	CC5	1.1.2.5	na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);
III -	1	Coordenador	CC7	1.1.2.7	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
IV -	3	Coordenador-Geral	CC8	1.1.2.8	na Gabinete do Prefeito (GP);
V -	2	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (Smams);
VI -	2	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

					(SMDE);
VII -	4	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE);
VIII -	1	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM);
IX -	3	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas (SMPE);
X -	4	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG);
XI -	3	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI);
XII -	5	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
XIII -	2	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg);
XIV -	3	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);
XV -	1	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTc);
XVI -	1	Secretário-Adjunto	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);
XVII -	1	Superintendente de Licitações e Contratos	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
XVIII-	1	Superintendente do Tesouro Municipal	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
XIX -	1	Superintendente-Adjunto do Tesouro Municipal	CC7	1.1.2.7	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

**Art. 4º** Os Cargos em Comissão (CCs) extintos pelo art. 4º da Lei nº 12.501, de 2019, são os dos Órgãos da Administração Direta (AD), conforme segue:

I -	1	Assessor Economista	CC8	2.1.2.8	no Gabinete do Prefeito (GP);
II -	1	Assessor Engenheiro	CC8	2.1.2.8	no Gabinete do Prefeito (GP);
III -	1	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (Smams);
IV -	1	Assessor Técnico	CC7	2.1.2.7	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
V -	1	Chefe de Seção	CC5	1.1.2.5	na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM);
VI -	1	Coordenador-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE);
VII -	1	Coordenador-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas (SMPE);
VIII -	3	Coordenador-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG);
IX -	1	Coordenador-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI);
X -	4	Coordenador-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
XI -	2	Coordenador-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg);
XII -	1	Coordenador-Geral	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTc);
XIII -	1	Coordenador-Geral NM	CC8	1.1.2.8	no Gabinete do Prefeito (GP);
XIV -	1	Diretor de Departamento	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

XV -	1	Gerente IV CC	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
XVI -	2	Gestor A CC	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);
XVII -	1	Gestor C	CC6	1.1.2.6	na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE);
XVIII-	17	Gestor de Democracia Participativa NM	CC5	1.1.2.5	na Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI);
XIX -	5	Gestor E	CC4	1.1.2.4	no Gabinete do Prefeito (GP);
XX -	17	Gestor em Excelência de Serviços NM	CC5	1.1.2.5	na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);
XXI -	1	Secretário-Adjunto	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (Smams);
XXII -	3	Secretário-Adjunto	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE);
XXIII-	2	Secretário-Adjunto	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
XXIV-	2	Secretário-Adjunto	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas (SMPE);
XXV -	1	Secretário-Adjunto	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG);
XXVI-	1	Secretário-Adjunto	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI);
XXVII-	1	Secretário-Adjunto NM	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE);
XXVIII-	1	Superintendente do Tesouro Municipal	CC7	1.1.2.7	na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);

XXIX-	1	Supervisor	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (Smams);
XXX -	1	Supervisor	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE);
XXXI-	1	Supervisor	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM);
XXXII-	1	Supervisor	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI);
XXXIII-	1	Supervisor	CC8	1.1.2.8	na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb).

**Art. 5º** Fica alterado o Art. 7º do Decreto nº 19.200, de 5 de novembro de 2015, que altera a denominação e/ou classificação dos Postos de Confiança, integrantes da letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, na SMF, revogando as alterações dos itens listados abaixo:

I - Superintendente-Adjunto do Tesouro Municipal, 1.1.1.6, da Divisão de Planejamento Financeiro (DPF), do Tesouro Municipal (TM), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) para Diretor de Divisão, 1.1.1.6; e

II - Diretor de Divisão, 1.1.2.6 do Gabinete do Superintendente do Tesouro Municipal (GSTM), do Tesouro Municipal para Superintendente-Adjunto do Tesouro Municipal, 1.1.2.6.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de fevereiro de 2019.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.